



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao § 4º do art. 4º do Projeto de Lei nº 8, de 2021 que institui o Programa de Recuperação de Créditos – “RENEGOCIA 2021 – SEMASA” no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, e dá outras providências.

O § 4º do art. 4º do Projeto de Lei 8, de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Quando o acordo tiver por objeto débitos ajuizados, o valor dos honorários advocatícios, ainda não arbitrados judicialmente, será apurado em 5% sobre o valor integral do débito, não sendo atingido pelos benefícios fiscais do parcelamento concedidos ao débito principal, podendo, porém, ser dividido de acordo com o número de parcelas fixadas para pagamento de débito principal.”

Justificativa:

O Programa Renegocia 2021 é uma medida excepcional que possibilita a redução da inadimplência e a recuperação de créditos para o município. Assim, a presente emenda é uma contribuição desta Casa de Leis visando estimular ainda mais as condições para o pagamento parcelado, concedendo desconto também sobre os honorários advocatícios ainda não arbitrados judicialmente.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LÁVA RÁPIDO
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao § 4º do art. 4º do Projeto de Lei nº 8, de 2021 que institui o Programa de Recuperação de Créditos – “RENEGOCIA 2021 – SEMASA” no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, e dá outras providências.

SILVANA MEDEIROS
Vereadora

RENATINHO DO CONSELHO
Vereador

DR MARCOS PINCHIARI
Vereador

DR PEDRO AWADA
Vereador

DRA ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador

EDUARDO LEITE
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

PEDRINHO BOTARO
Vereador

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

RICARDO ZÓIO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

SAMUEL DIAS
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

